MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5433/2020
PROTOCOLO Nº 11/2020
DATA: 14/1/2020

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.944,69 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço dasseguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
314 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 38.358,36

13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
318 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 25.560,00

13.001.15.451.0026.1.163. Pavimentação de vias urbanas do Rocio II
326 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.691,45

13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
329 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 85.334,88

Total Suplementação: R$ 179.944,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 107.966,81
356 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 71.977,88

Total Redução: R$ 179.944,69

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5433

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteraçãoorçamentária destinadaà Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar,visando a necessidade de efetuar contrapartidas de obras de pavimentação que estão sendo realizadas em no nosso Município, na qual é de grande importância para a qualidade de vida dos munícipes. A pavimentação asfáltica tem grande importância tendo em vista que um bom revestimento asfáltico traz benefícios como a valorização do logradouro, isso porque há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral, o asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres.

As intempéries agem diretamente sobre as condições da via. Os transtornos causados pela chuva em ruas sem pavimentação podem, inclusive, ser fatais. Com o asfalto, esses problemas são minimizados, desde que haja manutenção periódica.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal